



## PROJETO BÁSICO

### 1 - DENOMINAÇÃO DO PROJETO

Projeto de Gestão Integrada das Ações Relativas ao Ensino, Pesquisa e Extensão, visando a Melhoria Mensurável da Eficácia, da Eficiência, da Economicidade e da Continuidade do Desempenho no Desenvolvimento Científico e de Inovação Tecnológica do Centro de Ciências Exatas.

### 2 - ENQUADRAMENTO LEGAL DO PROJETO

Segundo a Lei 8.958, de 20 de dezembro de 1994, regulamentada pelo Decreto nº 5.205 de 14 de setembro de 2004, a formação de contratos ou convênios que envolvam transferência de recursos das instituições federais de ensino superior para as fundações de apoio poderá ocorrer para execução de quatro modalidades de projetos:

- a) Projeto de ensino,
- b) Projeto de pesquisa,
- c) Projeto de extensão,
- d) Projeto de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico.

O presente projeto está amparado e rege-se pela Lei 8.958, de 20 de dezembro de 1994, Decreto nº 5.205 de 14 de setembro de 2004 e Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e, para efeito de tipificação e enquadramento no âmbito do artigo 1º da Lei 8.958, será classificado como Projeto de **“Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico”**.

### 3 – OBJETIVOS DO PROJETO

O objetivo geral do presente Projeto de **“Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico”** é o de estabelecer ações a serem desenvolvidas pela direção do Centro de Ciências Exatas da UFES durante a gestão 2009-2012, no que diz respeito às atividades extracurriculares utilizando recursos extra-orçamentários advindos de receita própria auferida através de projetos de ensino, pesquisa e extensão e de serviços científicos de inovação tecnológicos em geral.



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

### 4 – DESCRIÇÃO E JUSTIFICATIVA DO PROJETO

#### 4.1 – Descrição

As ações a serem executadas se referem às questões consideradas relevantes e visam orientar atividades e tarefas tidas pela direção do Centro de Ciências Exatas da UFES como complementares às atividades acadêmicas-científicas-administrativas.

Parte dessas atividades é motivada pelos Planejamentos Estratégicos do Centro de Ciências Exatas e da UFES e parte é assumida e priorizada como decisão de gestão da direção do CCE, com a participação do Conselho Departamental do Centro de Ciências Exatas.

Além das atividades acadêmicas-científicas-administrativas regulares que estão sob a responsabilidade da direção do Centro de Ciências Exatas, os objetivos específicos listados no projeto são assumidos também como prioritários para a boa condução de uma gestão que se quer atualizada, ágil, responsável e eficiente a respeito das exigências advindas de uma sociedade altamente científica – tecnológica.

### 5 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO

Será contratada a Fundação Espírito-Santense de Tecnologia, entidade de direito privado, sem fins lucrativos com sede na Av. Fernando Ferrari nº 845, Campus Universitário de Goiabeiras, Vitória ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.980.103/0001-90, doravante denominada FEST, representada por seu Superintendente, Sr. João Luiz Vassalo Reis, portador da cédula de identidade nº 1.830.919-IFP-RJ, CPF: 227.172.777-49. A fundação tem como objetivo prestar apoio ao gerenciamento e gestão para à execução do Projeto, consoante permissão do Decreto 5.205/2004.

#### Seguem abaixo as razões da escolha da FEST:

- a) A FEST é uma Instituição idônea, localizada dentro do Campus da UFES, em Goiabeiras, sendo de fácil acesso e apresentando boa disponibilidade de atendimento.
- b) A FEST tem à disposição para consulta toda a documentação necessária, atualizada, para que possa realizar convênios e contratos com instituições públicas, isto é, todas as certidões negativas de débito junto aos diversos órgãos de controle e fiscalização.
- c) FEST já vem gerenciando vários convênios da UFES com outras instituições, tendo demonstrado bom desempenho no mesmo.
- d) A FEST encontra-se totalmente informatizada pronta para efetuar as prestações de contas no momento em que for solicitada.



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

e) A FEST possui um grupo de trabalho totalmente treinado e capacitado para prestar os serviços necessários à execução do presente projeto.

Consideram-se os elementos indicados acima como suficientes para que a FEST seja escolhida como a fundação que administrará a aplicação dos recursos financeiros vinculados ao projeto.

### 6 – ATRIBUIÇÕES DA FUNDAÇÃO DE APOIO

As atribuições principais da FEST consistirão em:

- a) Abrir uma conta bancária específica para execução do Projeto;
- b) Efetuar os pagamentos solicitados pelo Fiscal do Contrato conforme descrito no Projeto;
- c) Manter atualizadas as informações sobre a aplicação dos recursos do Projeto;
- d) Executar os serviços, compras e contratações estritamente de acordo com a Lei 8.666/93, com as normas e com as especificações fornecidas pela Coordenação do Projeto e Ordenador de Despesa;
- e) Pagar, quando cabível, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultante da execução do Contrato, apresentando à UFES para comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à nota fiscal/fatura;
- f) Adquirir material de consumo e/ou permanente, equipamentos, conforme as especificações fornecidas pela UFES de acordo com as disposições contidas na Lei 8.666/93;
- g) Repassar à UFES, quando cabível, todo material permanente adquirido para a execução do Projeto, de modo que os bens adquiridos passarão a fazer parte do acervo da UFES através de doação, que deverá ser efetuada até o ano seguinte da compra, em atendimento ao Acórdão 483/ 2005 – TCU – Plenário, item 9.2.5;
- h) Contratar serviços de terceiros e/ou de pessoa jurídica, quando cabível e solicitado pelo coordenador do projeto, de acordo com as disposições contidas na Lei 8.666/93, observando o disposto no parágrafo único do artigo 3º do decreto n.º 5.205/2004, quando houver a utilização de recursos públicos;
- i) Devolver à UFES o saldo existente por ocasião do término ou da rescisão do contrato em prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, incluindo-se aí os recursos resultantes da aplicação financeira dos saldos em caixa;
- j) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- l) Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 8.666/93;
- m) Apresentar, sempre que solicitado, as informações contábeis relacionadas ao Projeto;



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

n) Atender no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer notificações da UFES, relativas a irregularidades praticadas por seus empregados, bem como ao descumprimento de qualquer obrigação contratual;

o) Prestar contas parciais semestralmente. A prestação de contas final da execução do Projeto dar-se-á dentro de 60 (sessenta) dias após o término da vigência do Contrato e será feita ao Conselho Universitário da UFES.

### **7 - COMPETE À UFES**

a) Transferir os valores arrecadados na forma para conta, especialmente aberta para este fim, da fundação de apoio;

b) Solicitar a execução de serviços, compras e contratações estritamente de acordo com a Lei 8.666/93, com as normas e com as especificações fornecidas pela Coordenação do Projeto e Ordenador de Despesa;

c) Solicitar a contratação de serviços de terceiros e/ou de pessoa jurídica, quando cabível e solicitado pelo coordenador do Projeto;

d) Fiscalizar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultante da execução do Contrato, solicitando a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à nota fiscal/ fatura;

e) Fiscalizar a correta aplicação dos recursos financeiros, a fim de que o orçamento/ programa seja cumprido, bem assim para que se cumpram os dispositivos legais, aplicáveis às compras e serviços contratados para a execução do projeto;

f) Fiscalizar a execução do Projeto afim de que dele não resulte prejuízo às atividades ordinárias de seus docentes ou servidores técnico-administrativos.

### **7 - PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO COM A FUNDAÇÃO DE APOIO**

O contrato a ser firmado com a FEST terá vigência de (48) quarenta e oito meses a partir de sua assinatura.

### **8 - COORDENAÇÃO DO PROJETO**

A Coordenação do Projeto ficará a cargo dos professores Prof.Dr. Armando Biondo Filho-Diretor, CPF 376.717.407-30 e matrícula SIAPE: 294698, lotado no Departamento de Física do CCE, a quem caberá as atribuições previstas no Art.2º, & 2º da Portaria 489 do Gabinete do Reitor:

a) Zelar pelo fiel cumprimento do Plano de Trabalho/Projeto;

b) Responsabilizar-se pelas demandas de pagamento que serão enviadas ao Ordenador de Despesas, com cópia para o Fiscal.

### **9 – ORDENADOR DE DESPESA DO CONTRATO POR DELEGAÇÃO**

A Ordenação das Despesas ficará a cargo do Prof. Dr. Milton Koiti Morigaki - Vice-Diretor, CPF: 779.900.308-10; matrícula SIAPE: 294699, lotado no Departamento de



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Química do Centro de Ciências Exatas da UFES, cujas atribuições regem-se pela Portaria 489 do Gabinete do Reitor, datada de 31 de maio de 2006.

### **10 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO A SER FIRMADO COM A FUNDAÇÃO DE APOIO**

A Fiscalização do Contrato a ser firmado com a FEST ficará a cargo do servidor Fiscal Jaime Alves da Silva, CPF: 226.045.960-91; matrícula SIAPE: 296901, lotado na secretaria geral do CCE.

, cujas atribuições regem-se pela Portaria 489 do Gabinete do Reitor, datada de 31 de maio de 2006.

- a) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao contrato;
- b) Implementar as medidas que forem necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do contrato;
- c) Solicitar a seus superiores as decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato e que forem necessárias à execução contratual;
- d) Atestar a realização dos serviços nos versos das notas fiscais.
- e) O fiscal terá o prazo para execução de suas tarefas enquanto permanecer no cargo acima mencionado

### **10 - RECURSOS FINANCEIROS**

#### **10.1 – Receitas Previstas**

As receitas previstas para a consecução dos objetivos para o presente projeto são aquelas advindas de recursos próprios auferidos por meio de Convênios, Termos de Cooperação Técnica, Contratos, Ordens Bancárias, GRU'S, Notas de Créditos, Recibos e Doações Financeiras e outros que serão utilizados para contratação de serviços, pessoa física e pessoa jurídica/coordenação, aquisição de materiais de consumo, encargos financeiros e operacionais. Para os referidos gastos está prevista a quantia de **R\$ 2.190.000,00** (dois milhões cento e noventa mil reais), de acordo com a planilha I e II.

As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão inicialmente por conta da fonte 0250, rubricas 339039, programa de trabalho 12364107340090032, Nota de Empenho nº XXXXNEXXXXXX, de XX/XX/XXX. Sendo que no decorrer da sua execução será feito reforço de empenho dos valores arrecadados

Poderão ser incluídas outras fontes de receitas ao longo da execução do projeto, precedido esse ingresso de alteração no orçamento, com a necessária aprovação das instâncias da Universidade.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
Planilha I – Receita Prevista



RECEITA	VALOR PREVISTO (R\$) Ano
Investimento dos cursos e projetos de extensão, prestação de serviços científicos, atividades de pesquisa, Investimentos de empresas públicas e privadas.	2.190.000,00
	2.190.000,00

10.2 – Recursos a Serem geridos pela Fundação de Apoio

Planilha II – Receitas e Despesas

<i>PROJETO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO CCE</i>	
<i>Planilha de Receitas e Despesas</i>	
RECEITAS	PREVISTO
1. Investimentos Diversos	2.000.000,00
2. Mensalidade (x alunos x xx meses x R\$ XXX,XX)	-
3. Lanches (numero de alunos X meses X valor por aluno)	-
4. Outras Receitas	190.000,00
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>2.190.000,00</b>
DESPESAS	PREVISTO
<b>5. PESSOA FÍSICA (SEM VÍNCULO)</b>	
5.1. Bolsa de pesquisa (X meses X R\$XXX,XX mensal)	120.000,00
5.2. Atividades Didáticas ( XX horas x R\$ XXX,XX hora/aula)	-
5.3. Coordenação Geral ( X meses x R\$ XXXX,XX mensal)	-
5.4. Orientação de Monografias (XX alunos x Xhoras R\$ XX.00 por monografia)	-
5.5. Assistente Administrativo (X meses x R\$ XXX,XX mensal)	-
5.6. Auxiliar Administrativo (X meses x R\$XXX,XX mensal)	-
5.7. Palestrantes (X horas x R\$ XXX,XX hora/aula)	-
5.8. Serviço de Terceiros Pessoa Fisica	180.000,00



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

55  
P

5.9. Estagiários (x estagiários x X mensal x 12 meses) - auxílio transporte	57.600,00
<b>SUB – TOTAL</b>	<b>357.600,00</b>
<b>6. PESSOA FÍSICA (COM VÍNCULO)</b>	
6.1. Pessoal Celetista (X meses x R\$ XXX,00mensal)	54.084,51
6.2. Encargos Sociais (37,10% sobre 6.1)	20.065,35
6.3. Fundo de Rescisão (40,40% sobre 6.1)	21.850,14
6.4. Vale Transporte	-
6.5. Vale Alimentação	-
6.6. Diárias	-
<b>SUB – TOTAL</b>	<b>96.000,00</b>
<b>7 PESSOA JURÍDICA</b>	
7.1. Material de Consumo	100.000,00
7.2. Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	245.506,50
7.3. Obras e Instalações	-
7.4. Lanches dos discentes	-
7.5. Alimentação	86.400,00
7.6. Hospedagem	432.000,00
7.7. Passagens	432.000,00
7.8. Despesas com locomoção (combustível, táxi, estacionamento, entre outros)	-
7.9. Divulgação e Publicidade	-
7.10. Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	243.200,00
7.11. Seguro Estágio	-
7.12. Custo Operacional da Fundação Ceciliano Abel de Almeida	85.410,00
7.13. Ressarcimento UFES (3%)	65.700,00
7.14. ISSQN (2% do Custo Operacional)	1.708,20
7.15. Despesas Bancárias	800,00
7.16. INSS s/vinculo (20% sobre a soma das rubricas 5.2 a 5.8)	36.000,00
<b>SUB – TOTAL</b>	<b>1.727.016,50</b>
<b>8. OUTRAS DESPESAS</b>	



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Desenvolvimento do Ensino, da Pesquisa e da Extensão (10%) - (Art.11, 8.1. IV)		-
8.2. Reserva Técnica de Contigência (5 a 10%) - (Art. 11,V)		9.383,50
<b>SUB TOTAL</b>		<b>9.383,50</b>
<b>RESUMO DAS DESPESAS</b>		
5 PESSOA FÍSICA (SEM VÍNCULO)		357.600,00
6. PESSOA FÍSICA (COM VÍNCULO)		96.000,00
7. PESSOA JURÍDICA		1.727.016,50
8. OUTRAS DESPESAS		9.383,50
<b>TOTAL DA DESPESA</b>		<b>2.190.000,00</b>
<b>RESUMO GERAL</b>		<b>PREVISTO</b>
<b>TOTAL DA RECEITA</b>		<b>2.190.000,00</b>
<b>TOTAL DA DESPESA</b>		<b>2.190.000,00</b>
<b>DESPESAS ADMINISTRADAS DIRETAMENTE PELA UFES</b>		
Desenvolvimento do Ensino, da Pesquisa e da Extensão (10%) - (Art.11, 8.1. IV)		-
7.13. Ressarcimento UFES (3%) - (Art. 11, III)		65.700,00
<b>TOTAL DOS VALORES ADMINISTRADOS DIRETAMENTE PELA UFES</b>		<b>65.700,00</b>
<b>RESUMO GERAL</b>		
<b>VALOR A SER ADMINISTRADO PELA FUNDAÇÃO DE APOIO</b>		<b>2.124.300,00</b>
<b>TOTAL DOS VALORES ADMINISTRADOS DIRETAMENTE PELA UFES</b>		<b>65.700,00</b>
		<b>2.190.000,00</b>

**10.3 – Destinação dos Saldos Remanescentes**

Havendo saldo positivo, os recursos disponíveis serão utilizados na aquisição de acervo bibliográfico e material de consumo para Centro de Ciências Exatas da UFES, persistindo-se valores remanescentes, este serão devolvido à UFES por meio de GRU recolhido diretamente a conta única da UFES.

Vitória, 30 de novembro de 2009.